

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PARAISOPOLIS, Estado de Minas Gerais, usando das prerrogativas constitucionais, torna pública a Lei abaixo, através do presente EDITAL:

LEI Nº 1.241, DE 31 DE OUTUBRO DE 1989.

Faz doação de instrumentos da Fanfarra Municipal.

O Povo do Município de Paraisópolis, Estado de Minas Gerais, por seus Representantes legais aprova, e eu, PRESIDENTE DA CAMARA, em seu nome, promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica doado à Escola Estadual “Antonio Eufrásio de Toledo”, os instrumentos da fanfarra municipal.

Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Mando, portanto, a todas as autoridades a quem o conhecimento e a execução da presente Lei pertencerem, que a cumpram e a façam cumprir tão inteiramente como nela se contém e se declara.

Câmara Municipal de Paraisópolis, 31 de outubro de 1989.

DR. JOSÉ MANOEL FERREIRA
Presidente da Câmara Municipal